



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e a **IGREJA EVANGÉLICA HOLINESS DE CASTANHAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.065.874/0001-00, com sede, na Rua Comandante Francisco de Assis, 352 Castanhal – Pará, representada neste ato pelo Sr. **CLAUDINEI MAURICIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 14582872 SSP MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.524.221-72, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Comandante Francisco de Assis nº 352, bairro Nova Olinda, nesta cidade, que se destinará ao funcionamento do **Centro de Educação Infantil Castelo de do Saber**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o prazo do aluguel previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO** que passará de 31/12/2018 para **02/01/2019 a 31/12/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o valor do aluguel previsto na **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO DO ALUGUEL** que passará para **R\$4.839,00 (quatro mil oitocentos e trinta e nove reais)**.

Parágrafo Único -O valor mensal acima mencionado deverá ser pago pela LOCATÁRIA até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0708-0, Conta 33857-5, Nome: **IGREJA EVANGÉLICA HOLINESS DO N. OLINDA CNPJ: 09.065.874/0001-00**, o comprovante de depósito ficará valendo como recibo de aluguel.

CLÁUSULA TERCEIRA

A dotação orçamentária prevista na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**, passando as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.12 – Fundo de Valorização do Magistério
12. 365 0009. 2.050 – Gestão do Ensino Infantil Apoio
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
33.90.36.15 - Locação de Imóveis
0111300 – Transferência do FUNDEB 40%



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal ou no Quadro de Avisos da Prefeitura.

Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem justos os convenientes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sob vistas de duas testemunhas idôneas e capazes, para produzir os efeitos jurídicos esperados.

Castanhal(PA), 02 de janeiro de 2019.

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal

IGREJA EVANGÉLICA HOLINESS DE CASTANHAL
Rep. **CLAUDINEI MAURICIO DA SILVA**
Locador

Testemunhas:

1. _____

2. _____